

Proc. nº 4535/1931.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Antonio Paganha Raposo e reclamada a Companhia Nacional de Navegação Costeira:

"Antonio Paganha Raposo, que trabalhava, como escripturario, na commissariado da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na Ilha de Vianna, tendo sido dispensado do alludido cargo, pede ao Conselho Nacional de Trabalho providencias no sentido de ser determinada a sua reintegração na mesma Companhia."

Considerando que, na data da sua demissão, o reclamante contava com 13 annos e 9 meses de serviço effectivo, prestados á Companhia reclamada, só podendo, portanto, ser dispensado em virtude de falta grave, convenientemente apurada em previo inquerito administrativo, formalidade de que, entretanto, não se revestiu a demissão em causa, porque, segundo allegação feita pela Empresa, o reclamante não fôra desittido, mas exonerado a pedido;

Considerando, porém, que a referida Companhia, em face da affirmativa do reclamante, de que não era verdadeira a allegação de haver elle pedido demissão, fez instaurar o competente inquerito, cujo original se encontra á fls. 16 usque 29 do presente processo;

Considerando que, examinados os depoimentos dos quatro testemunhas arrolladas pela comissão do inquerito não se pôde deixar de concluir pela culpabilidade de Antonio Paganha Raposo, que além de offender com palavras o seu superior hierarchico, resolveu desligar-se do serviço, reclamando a prestação de suas contas,

recebendo dinheiro de seus vencimentos e voltando dias depois para
pedir desculpas do sucedido áquelle seu superior, com o objectivo
de conseguir sua readmissão no emprego;

Considerando que o reclamante, quer nas declarações
feitas perante a citada comissão de inquerito, quer na sua defesa
escripta (fls. 32 usque 51), nada prova contra as testemunhas que
depuseram no inquerito, nem tão pouco constata as suas respectivas
declarações, antes confirma, no seu proprio depoimento, a sahida do
trabalho e a sua apresentação ao chefe offendido, pedindo desculpas
do occorrido, para o fim de ser novamente reccito como empregado da
Companhia reclamada;

Considerando, portanto, que o reclamante praticou
a falta grave de que trata o art. 53, letra g, do Dec. nº 20.465, de
19 de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Tra-
balho negar provimento á presente reclamação, para confirmar o acto
do Conselho Nacional de Navegação Costeira.

Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

P. B. Cerqueira Lima

Relator

Fui presente

J. Leonel de Resende Alvir

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 19 de Maio de 1932